

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°S: 1481/80 - 1484/80 - 1860/80 - 1865/80 - 1873/80 -
1875/80-- 1877/80 -.1878/80 - 1895/80 - 1999/80 -

INTERESSADO : COLÉGIO "SANTA CATARINA"/CAPITAL E OUTROS

ASSUNTO : Convalidação de atos escolares

RELATOR : Cons. HONORATO DE LUCCA

PARECER CEE N2 1702/80 - CEPG - APROVADO EM 5/11/80

I - RELATÓRIO

-1. HISTÓRICO:

1.1 - Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, no presente, pedido de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2. - Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE N° 1481/80 - DRECAP-2- 261/80

- Colégio "Santa Catarina"/São Paulo

1. MARIA EMÍLIA MODERNO DAS NEVES - 1ª série-1972;

PROCESSO CEE N° 1484/80 - DRECAP-5- 2941/80

- Escola de 1º Grau Adventista Pedreira/São Paulo

2. LÍLIAN SOLÁ SANTIAGO - 1ª série- 1976;

PROCESSO CEE N° 1860/80 - DRE-L- 1685/80

- Externato "São Luiz"/Santos

5. SÔNIA MARIA MARTINS - 1ª série- 1974;

PROCESSO CEE N° 1865/80

- Escola "Santo Inácio"/São Paulo

4. CARLA REGINA TRIDAPALLI BIAGIONI - 1ª série-1975;

PROCESSO CEE N° 1875/80 - DRECAP-3- 3725/80

- Mater Dei - Escola de Educ. Infantil e 1º Grau/São Paulo

5. ANA PAULA PEREIRA BARRETTO 1ª série - 1975;

PROCESSO CEE N° 1875/80 - DRECAP-2- 259/80

- Colégio "São Judas Tadeu"/São Paulo

6. LAURA APARECIDA CRRISTIANO - 1ª série-1972;

PROCESSO CEE N° 1877/80 - DRECAP-2- 618/30

- E.E.P.G. "Pandiá Calógeras"/São Paulo

7. SOLANGE VIETRI - 1ª série-1973;

PROCESSO CEE N° 1481/80 E OUTROS PARECER GEE N° 1702/80 fls.2.

PROCESSO CEE N° 1878/80 - DRECAP-2- 260/80

- Colégio "São Judas Tadeu"/São Paulo

8. GLAUCIA SGARBI LOMBARDI - 1ª série-1976;

PROCESSO CEE N° 1893/80 - DRECAP-2- 1501/80

- Colégio "Pais de Barros"/Sao Paulo

9. LUCIANA ZUPPO - 1ª série-1972;

PROCESSO CEE N° 1999/80 - DRECAP-3- 4415/80

- E.E.P.G. "Profª Juventina Patrícia Sant'Ana"/S.Paulo

10. CLAUDIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA TORRE - 2ª série-1976.

2, APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época, que assim dispunha: "Excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual de Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º grau, sem ter a idade mínima exigida".

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo, para tanto, orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau nas escolas e nos anos indicados:

PROCESSO CEE N° 1481/80 - DRECAP-2- 261/80

- Colégio "Santa Catarina"/Sao Paulo

1. MARIA EMÍLIA MODERNO DAS NEVES - 1ª série-1972;

PROCESSO CEE N° 1484/80 - DRECAP-5- 2941/80

- Escola de 1º Grau Adventista Pedreira/São Paulo

2. LILIAN SOLÁ SANTIAGO - 1ª série - 1976;

PROCESSO CEE Nº 1481/80 E OUTROS PARECER CEE Nº 1702/80 fls.3.

PROCESSO CEE N] 1860/80 - DRE-L- 1683/80

- Externato "São Luiz"/Santos

3. SÔNIA MARIA MARTINS - 1ª série - 1974 ;

PROCESSO CEE Nº 1863/80

- Escola "Santo Inácio"/São Paulo

4. CARLA REGINA TRIDAPALLI BIAGIONI - 1ª série-1973;

PROCESSO CEE Nº 1873/80 - DRECAP-3- 3725/80

- Mater Dei Escola de Educ. Infantil e 1º Crau/S.Paulo

5. ANA PAULA PEREIRA BAPJRETTO - 1ª série-1975;

PROCESSO CEE Nº 1873/80 - DRECAP-2- 239/80

- Colégio "São Judas Tadeu"/São Paulo

6. LAURA APARECIDA CHRISTIANO - 1ª série-1972;

PROCESSO CEE Nº 1877/80 - DRECAP-2- 618/80

- E.E.P.G. "Pandiá Calógeras"/São Paulo

7. SOLANGE VIETRI - 1ª série- 1973;

PROCESSO CEE Nº 1878/80 - DRECAP-2- 260/80

- Colégio "São Judas Tadeu"/São Paulo

8. GLÁUCIA SGARBI LOMBARDI - 1ª série- 1976;

PROCESSO CEE Nº 1893/80 - DRECAP-2- 1501/80

- Colégio "Pais de Barros"/São Paulo

9. LUCIANA ZUPPO - 1ª série - 1972;

PROCESSO CEE Nº 1999/80 - DRECAP-3- 4415/80

- E.E.P.G. "Profª Juventina Patrícia Sant'Ana"/S.Paulo

10. CLÁUDIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA TORRE - 2ª série-1976.

São Paulo, 21 de outubro de 1980

a) Consº. HONORATO DE LUCCA

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Roberto Moreira, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Honorato de Lucca.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1980.

a) Consº JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS

Vice-Presidente no exercício da Presidência